



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 508, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1 965 .

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 8.223.000 para os fins que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial no montante de Cr\$ 8.223.000 (oito milhões duzentos e vinte e três mil cruzeiros), destinado a atender os seguintes encargos :

I - Para pagamento de Bolsas de Estudo

no corrente exercício.....Cr\$ 6.250.000

II - V E R B A L D O

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta com o excesso de arrecadação, do corrente exercício, que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Goiabá, 22 de novembro de 1965,
144ª da Independência e 77ª da República .

Assinatura do Governador
Assinatura do Secretário de Estado
Assinatura do Procurador Geral
Registrada e
134 v. do
impetente
da Assembleia
14.5.66
Boydio P. Durvaldo
15.5.66